
PARECER DE CONFORMIDADE

PARECER Nº: 027-2/2023 CIGM-PMMR

INTERESSADO: CPL

PROCESSO LICITATORIO: Nº 9.2022-00014

CONTRATO Nº 20230534

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO-PA.

CONTRATADA: AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS, CNPJ: 37.556.213/0001-04.

ASSUNTO: ERRATA AO CONTRATO Nº 20230534

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE AQUISIÇÃO DE MÉDICAMENTOS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA FARMACIA BASICA E MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE MÃE DO RIO - PARÁ.

I - DOS FATOS

Conforme o memorando nº 118/2023-GSMS/PMMR, encaminhado à CPL (COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO), DO GABINETE DO PREFEITO assinado pelo a secretária Sra. LAURA VITORIA RABELO OLIVEIRA, solicitando que seja retificado o contrato de nº 20230534

Cujo o objetivo é a substituição de DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA da Cláusula, Décima Terceira, item 01 do contrato supracitado.

II - DA ANÁLISE

Foi encaminhado ao Controle Interno, nesta data, o processo em referência, para fazer a análise e emitir Parecer, quanto aos aspectos formais do processo, observado de acordo com a Lei Nº 8666/93, e suas cláusulas e itens que dizem respeito à organização e formalização geral do contrato e das demais documentações.

Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, à égide da legislação vigente, a saber, o §8º do Art. 65, da Lei supracitada, onde versa que "A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento".

De acordo com a determinação legal contida no §8º do art. 65 da lei Federal nº 8.666/93 e visto que não houve nenhum vício na tramitação do processo e conforme a orientação através do parecer jurídico assinado pelo procurador do município Sr. Halex Bryan Sarges da Silva opinando favoravelmente ao Apostilamento/Errata ao contrato acima mencionado. O presente termo visa apenas à correção ao contrato administrativo, situação esta, que se enquadra ao contextualizado, pois não há alteração nas bases contratuais para as partes, sendo o instrumento adequado à formalização da modificação contratual, por todo o exposto, esta Controladoria opina pelo prosseguimento do feito; por fim, segue os autos para Coordenadoria de Licitações e Contratos para as providências cabíveis.

É o Parecer, S.M.J.

Mãe do Rio 20 de dezembro de 2023.

Celma Magalhães
Controladora Geral do Município
DECRETO Nº019/2022